



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 1709.01/2020-01.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA: A.L.S CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município do Uruburetama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Soares Bulcão Nº 196 – Centro – Uruburetama-Ce, CEP. 62.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, neste ato representada pela Secretária e Ordenadora de Despesa Sra. Karol Siltan Pinheiro de Freitas, inscrita no CPF. Nº 004.988.333-05, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **A.L.S CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, com endereço Rua João Galdino Vasconcelos, nº 116, Centro, Uruburetama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.612.832/0001-97, representada pelo Sr. Fernando Ferreira de Lima, portador do CPF nº 289.983.163-15, apenas denominado de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 1709.01/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE. Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 78.184,20 (setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde, situada na Rua Marcolino Evangelista, nº 111, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.394.331/0001-70.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a (s) seguinte (s) dotação orçamentária nºs: 09.01.10.122.0007.2.070 – Sec. saúde; 09.02.10.302.0181.2.083 – Hospital. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde, com endereço à Rua Marcolino Evangelista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.394.331/0001-70, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do Contrato **até 31 de Dezembro de 2020**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
- SECRETARIA DE SAÚDE -



- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUBURETAMA prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.2** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

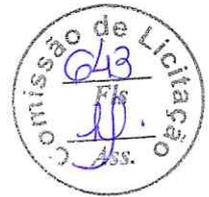
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
- SECRETARIA DE SAÚDE -



13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Uruburetama- Ce, 19 de outubro de 2020.

Karol Silton Pinheiro de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A. L. S. CASTRO COMERCIAL E SERVIÇOS
Fernando Ferreira de Lima
CONTRATADO

CNPJ: 19.612.832/0001-97
A. L. S. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Rua João Galdino Vasconcelos, nº 116
Centro - CEP: 62.650-000
URUBURETAMA-CE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



ANEXO I DO CONTRATO nº 1709.01/2020-01 Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADES			VALORES R\$	
			HOSPITAL	SECRETARIA	TOTAL	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO C/ 250G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	500	400	900	3,00	2.700,00
2	AÇÚCAR REFINADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	200	500	2,20	1.100,00
3	BISCOITO CREM CRAKER, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS, PCT 400 GR. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	300	200	500	2,99	1.495,00
4	BISCOITO DOCE SORTIDO, PCT 400 GR. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	300	200	500	2,50	1.250,00
5	BISCOITO SALGADO, PCT 400 GR. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	150	100	250	2,50	625,00
6	BISCOITO MAISENA, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS, PCT C/ 400G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade	PCT	400	0	400	3,00	1.200,00
7	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. O PÃO DEVE SER CORTADO NA VERTICAL (SENTIDO DO COMPRIMENTO) E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES PACOTE C/ 10 UNIDADES DE 40G	SACO	700	0	700	2,25	1.575,00
8	PÃO TIPO LEITE, PRODUTO EMBALAGEM COM 500G COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA INTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	SACO	700	0	700	2,99	2.093,00
9	LEITE EM PÓ DESNATADO, ENRIQUECIDO DE VITAMINA A - LATA 300G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	LATA	400	0	400	7,99	3.196,00
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ - LATA 400G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	LATA	250	0	250	7,99	1.997,50
11	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	KG	100	0	100	2,90	290,00
12	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO - PACOTE COM 230 G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	LATA	30	0	30	2,90	87,00
13	CEREAL A BASE DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ - PACOTE COM 230 G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	LATA	150	0	150	2,90	435,00
14	FARINHA LÁCTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas., pacote com 210 G.	PCT	200	0	200	2,90	580,00
15	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS 1 L Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não	LITRO	400	0	400	2,50	1.000,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



	inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.						
16	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES VARIADOS (GOIABA, ABACAXI OU MANGA), DE 1 KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	KG	300	0	300	2,95	885,00
17	SUCO DE CAJU CONCENTRADO GF.C/ 500 ml - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Sabor: caju. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	PCT	500	0	500	2,90	1.450,00
18	AVEIA EM FLOCOS, FINOS EMBALADOS EM CAIXA - 250G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.	CX	300	0	300	2,85	855,00
19	CARNE BOVINA MÃO DE VACA: DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	KG	150	0	150	18,48	2.772,00
20	CARNE BOVINA MIOLO DE ACÉM, MOÍDA; RESFRIADO, EMBALAGEM A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE.	KG	150	0	150	22,90	3.435,00
21	CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	KG	150	0	150	18,50	2.775,00
22	CARNE SUÍNA BISTECA, COM OSSO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	KG	60	0	60	14,90	894,00
23	FRANGO ABATIDO. DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	800	0	800	6,90	5.520,00
24	OVO - DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	C/30	150	0	150	10,00	1.500,00
25	PEITO DE FRANGO; DESOSSADO (SEM OSSO), SEM PELE; SEM TEMPERO; CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE	KG	300	0	300	6,95	2.085,00
26	Pis - proteína texturizada de soja granulada c/ corante caramelo - embalagem de 500 gr	PCT	400	0	400	2,85	1.140,00
27	PEIXE SIESCAMA EM POSTA (CAVALA)	KG	300	0	300	21,85	6.555,00
28	ARROZ BRANCO DE 1ª, POLIDO, PCT C/ 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	0	500	2,90	1.450,00
29	ARROZ PARABOLIZADO DE 1ª, POLIDO, PCT C/ 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.0	KG	300	0	300	2,90	870,00
30	ARROZ INTEGRAL DE 1ª, POLIDO, PCT C/ 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	0	200	4,98	996,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE À BASE DE SÊMOLA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800	0	800	1,90	1.520,00
32	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de	PCT	100	0	100	5,90	590,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



	matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas.						
33	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA FINA EMBALAGEM C/ 1 KG. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	450	0	450	2,00	900,00
34	MASSA DE MILHO C/ 500G. TIPO FLOCÃO DE MILHO - PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM SAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	0	300	1,19	357,00
35	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE 1KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	400	0	400	5,00	2.000,00
36	FEIJÃO PRETO DE 1ª. QUALIDADE, PCT COM 1 KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	0	100	5,00	500,00
37	MARGARINA VEGETAL C/ 250G. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS INTERESTERIFICADOS, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO: A BASE DE SAL, LIPÍDIOS 80%. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	300	0	300	2,20	660,00
38	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM LATA C/ 500 ML. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	40	0	40	26,90	1.076,00
39	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	0	150	0,99	148,50
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL E RICO EM VITAMINAS, ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO E TBHQ, EMBALAGEM PET C/ 900ML. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	700	0	700	3,50	2.450,00
41	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	0	400	2,90	1.160,00
42	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	0	400	2,90	1.160,00
43	CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	0	400	2,90	1.160,00
44	LARANJA PÊRA OU SELETA OU LIMA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	0	200	1,80	360,00
45	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÁS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM	UND	350	0	350	0,99	346,50



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -

	DESENVOLVIDO. SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						
46	ABACAXI , TIPO COMERCIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UND	130	0	130	2,00	260,00
47	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	130	0	130	2,00	260,00
48	ALHO, FRESCO, COMPACTO E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM ENVOLVIDO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	100	0	100	16,00	1.600,00
49	MAMÃO - NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO, DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCO, MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	100	0	100	1,18	118,00
50	MACAXEIRA BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	150	0	150	1,18	177,00
51	TOMATE , PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE	KG	600	0	600	2,90	1.740,00
52	BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	400	0	400	2,90	1.160,00
53	PIMENTÃO VERDE EXTRA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UND	900	0	900	0,50	450,00
54	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	250	0	250	3,90	975,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

- SECRETARIA DE SAÚDE -



55	ALFACE - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND (MOLHO)	200	0	200	1,00	200,00
56	GOIABA - FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	100	0	100	2,90	290,00
57	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	300	0	300	2,00	600,00
58	ADOÇANTE DIETÉTICO, 100 ML. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	50	0	50	4,00	200,00
59	COLORIFICO - FUBÁ, URUCUM, ÓLEO DE SOJA - PACOTE COM 1 KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	0	100	6,90	690,00
60	MILHO VERDE ACONDICIONADO C/ 200G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	200	0	200	1,00	200,00
61	MOLHO INGLÊS, GARRAFA C/ 150 ML. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10	0	10	2,20	22,00
62	VINAGRE DE ALCÓOL EMBALAGEM DE 500 ML. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	350	0	350	0,99	346,50
63	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRAPARK COM 200 G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	250	0	250	2,90	725,00
64	MAIONESE EM EMBALAGEM DE 250 GR. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	200	0	200	1,49	298,00
65	CALDO DE CARNE, DISPLAY C/ 24 CX C/ 02 TABLETES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	DISPLAY	40	0	40	8,49	339,60
66	CALDO DE GALINHA, DISPLAY C/ 24 CX C/ 02 TABLETES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	DISPLAY	40	0	40	8,49	339,60
Valor Total:							R\$ 78.184,20